DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 08 de maio de 2024 **Ano VII | Edição nº 1326** **Página 1 de 23**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Extrato de Termo Aditivo 5
Autorização de Contratação Direta 5
Aviso de Licitação 6
Aviso de Contratação Direta 6
Despacho de Julgamento 8
Aviso de Contratação Direta 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Edital - Classificação 11
Edital - Retificação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.720 – DE 7 DE MAIO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, AO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DE GUARIBA - CPLG – CNPJ nº 07.538.276/0001-77, ENTIDADE CONSTITUÍDA EM 11/01/2005, DESTINADA, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, A CRIAR E MANTER ESTABELECIMENTOS CULTURAIS E ASSISTENCIAIS DE CUNHO FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos II, VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, em sessão ordinária realizada no dia 6 de maio de 2.024, aprovou, e ele promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública neste Município de Guariba, o CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DE GUARIBA - CPLG – CNPJ nº 07.538.276/0001-77, com sede na Avenida Ernesto Buchi, nº 914, Vila Mangolini, nesta cidade, entidade constituída em 11/01/2005, destinada, entre outras finalidades, a criar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópico e sem fins economicamente lucrativos, conforme alínea “d”, do artigo 4º, do Estatuto Social.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 7 de maio de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.721 – DE 7 DE MAIO DE 2.024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 47.989,79 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 6 de maio de 2.024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, crédito adicional especial, no valor de R$ 47.989,79 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para aquisição de duas roçadeiras hidráulicas, mediante convenio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, proveniente de excesso de arrecadação do presente exercício, motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio nº 914986/2021.

Artigo 2º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 7 de maio de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Decretos

DECRETO Nº 4.585 - DE 6 DE MAIO DE 2.024

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PREVENTIVA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.768, de 26 de junho de 2.001...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Preventiva de Defesa Civil do Município de Guariba – COMPDEC, na seguinte conformidade:

1. Prefeitura Municipal de Guariba
a) Eliana Regina Rascaglia Barbetta
b) Daniel Louzada
c) Márcio Aparecido Contarim
d) Valdineia Aparecida Di Mastrogirolama da Silva
e) Elizabeth Helena Correa Leite
f) Antonio José Bichara
g) Daniel Leonardo de Souza
h) Eng. Sidinei da Silva
i) Espedito Aparecido Jorge
j) Valquíria Silva Santos
k) Jorge Fernando Godoi
l) Juliano Fernando S. Ribeiro
m) Marcos Danilo Jora
n) Paulo Rodrigo Bacarolo Gonçalves
o) Elyn Carneiro dos Santos
p) Wanderlei Braz
q) Renato Farias
r) Jose Luiz Campopiano
s) Wagner Francisco Gastaldello
t) Edilson Paranhos
u) Sebastião Rodrigues Ferreira

2. Polícia Civil – Marcos Leandro Antonio (Investigador de Polícia)

3. Polícia Militar
a) 1º Ten. Pm. Wallace da Rocha Machado
b) Cb. Pm. Eduardo Adriano Garcia

4. Presidente do Rotary Clube

5. Presidente do Lions Clube

6. Presidente da Loja Maçônica "Ciência e Trabalho nº 2773"

Parágrafo Único - O mandato dos membros do COMPDEC, nomeados pelo presente Artigo, se dará até o dia 31 de dezembro de 2.024.

Artigo 2º - Compete à Comissão Preventiva de Defesa Civil – COMPDEC, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Guariba, desenvolver as seguintes atividades:

I – Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente, do ensino fundamental,

II – Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município.

III – Participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil.

IV – Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo o princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se a participação do Estado e da União.

V – Fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à defesa civil.

VI – Atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

VII – Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de defesa civil.

VIII – Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem a defesa civil.

IX – Comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil, as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Artigo 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.

Artigo 4º - Até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua instalação, a COMPDEC elaborará REGIMENTO INTERNO próprio, que será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - A COMPDEC deverá compor sua Diretoria, a ser composta de Presidente, Vice Presidente, Secretária, Conselho Técnico e Conselho Comunitário.

I – O Presidente, Vice Presidente e Secretária, serão escolhidos entre os membros da COMPDEC.

II – O Conselho Técnico será composto por membros da Secretarias Municipais de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana.

III – O Conselho Comunitário será composto por membros da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano.

Artigo 6º - As funções de membro da Comissão Preventiva de Defesa Civil do Município de Guariba – COMPDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.391, de 20/06/2023.

Guariba, 6 de maio de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 034/2024 - Processo de Licitação nº 054/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n° 029/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 2PX ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA – ME; Objeto: contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a execução de recapeamento asfáltico, em diversas vias públicas, localizadas no perímetro urbano do município de Guariba/SP, mediante os Termos de Convênios: nº 104005/2023 e 104007/2023, firmado entre a Prefeitura do Município de Guariba e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo; Valor: R$734.458,68; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 30/04/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 028/2023 - Processo de Licitação nº 564/2022; Concorrência Pública Nº 002/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: POLO 17 ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada, mediante empreitada global para reforma, adequação do prédio para obtenção do AVCB e instalação elétrica para ligação de ar condicionado na EMEB Profª Maria Cecília Pacífico de Faria; Aditamento: Fica aditado o Contrato Administrativo nº 028/2023, para que seja feita a supressão do valor de R$ 146.236,43 (5,94%) do valor inicial e total da contratação de R$ 2.460.447,81, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93. As partes, de comum acordo resolvem, também, aditar ao Contrato Administrativo nº 028/2023, para os acréscimos de quantitativos de 14,83%, que corresponde a mais R$ 364.976,03 sobre o valor inicial de R$ 2.460.447,81, totalizando o valor final do contrato em R$ 2.679.187,41, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93, por causa de os acréscimos com as supressões especificadas em planilhas orçamentárias, permaneceram dentro do limite autorizado pela lei de regência. Data de Assinatura: 03/05/2024.

Guariba, 07 de maio de 2024

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação n° 091/2024 – Pregão Eletrônico n° 050/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de rações para cães e gatos castrados adultos, para atendimento das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Administração. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa LOUFRANCO - COMÉRCIO DE RACOES LTDA – lotes: 1 e 2 - R$ 69.926,50.

Guariba, 07 de maio de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação n° 091/2024 – Pregão Eletrônico n° 050/2024 – Objeto: Registro de preços para futuras aquisições, parceladamente, de rações para cães e gatos castrados adultos, para atendimento das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Administração. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 050/2024, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024					
FORNECEDOR: LOUFRANCO - COMÉRCIO DE RACOES LTDA					
LOTE	**QUANT**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**Marca**	**Valor Unitario**
1	131,00	SC	RAÇÃO ANIMAL PARA GATO CASTRADO ADULTO – EMBALAGEM 20 KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MINIMA: UMIDADE MÁX.: 10%; PROTEÍNA BRUTA MÍN.: 32%; EXTRATO ETÉREO MÍN.: 9% MATÉRIA MINERAL MÁX.: 8%; MATÉRIA FIBROSA MÁX.: 4,5%; CÁLCIO MÁX.: 1,6%; CÁLCIO MÍN.: 0,8%; FÓSFORO MÍN.: 0,8%; SÓDIO MÍN.: 0,2%; POTÁSSIO MÍN.: 0,6%; ÔMEGA 6 MÍN.: 2%; ÔMEGA 3 MÍN.: 0,3%; PH URINÁRIO: 6,2 – 6,8; ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍN.: 3.700 KCAL/KG.	SPECIAL CAT GATOS CASTRADOS	R$ 231,50
2	400,00	SC	RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES ADULTOS – EMBALAGEM 15KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MINIMA: NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO: 10,00%; PROTEÍNA BRUTA MIN.: 23,00%; EXTRATO ETÉREO MIN.: 12,00%; MATÉRIA FIBROSA ?AX.: 4,50%; MATÉRIA MINERAL ?AX.: 10,00%; CÁLCIO MAX.: 2,40%; CÁLCIO MIN.: 1,60%; FÓSFORO MIN.: 1,00%; ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3.135,72 KCAL/KG; ÔMEGA 6: 25,00 G/KG; ÔMEGA 3: 3.000,00 00MG MG/KG.	AKILES VEGETAIS PREMIUM	R$ 99,00

Guariba, 07 de maio de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Extrato de Termo Aditivo

Gabinete do Prefeito

5º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

Referência: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; ***Convenente:*** Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde); ***Conveniada:*** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba***; Objeto:*** repasses de recursos financeiros do Ministério de Saúde, liberados pelo sistema fundo a fundo, referente à complementação da remuneração, a título de "assistência financeira complementar", para que a entidade conveniada pague o piso salarial dos seus profissionais de enfermagem, referente à parcela do mês do abril de 2024; ***Valor da parcela:*** A parcela do mês de abril de 2024 será liberada no valor total de **R$ 68.997,46** (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais, e quarenta e seis centavos), observados os Anexos I e II; ***Prazo de liberação:*** Com a publicação da lei municipal de abertura de crédito especial, que possibilita o empenho prévio dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, sistema fundo a fundo, a liberação dos valores da parcela do mês de abril de 2024 será imediata, pelo valor total, em favor da entidade conveniada; ***Dotação orçamentária:****02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39* (fonte de recurso federal) – exercício financeiro de 2024; ***Fundamentação legal:*** *Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Lei municipal nº 3.680, de 31/01/2024,* e Portaria *GM/MS nº. 3.622 de 25/04/2024, do Ministério da Saúde;* ***Assinatura:*** 02/05/2024.

Guariba, 02 de maio de 2024.
CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Objeto: promover a integração de criança e adolescente na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses de ambos os sexos e suas respectivas famílias que visem à melhoria do bem estar social, a promoção humana e educacional, com a meta de atendimento para 130 crianças e adolescentes. **Finalidade:** repasse de recursos financeiros do SCFV ao Centro Social São Mateus conforme Plano de Trabalho e mediante Termo aditivo do Fomento; **Concedente**: Prefeitura Municipal da Guariba; **Proponente: Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus** no valor total do repasse de: ***R$ 72.000,00*** *(*setenta de dois mil reais*)* sendo o repasse previsto pela **CONCEDENTE** de R$ 72.000,00 de recurso federal; **Fonte de recurso:** Federal; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos;**dotação orçamentária: *Federal 08.243.0019.2.087000.3.3.50.43***; ***cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: **02/05/2024;**

Guariba, 02 de maio de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023.

Objeto: promover a integração de criança e adolescente na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses de ambos os sexos e suas respectivas famílias que visem à melhoria do bem estar social, a promoção humana e educacional, com a meta de atendimento para 130 crianças e adolescentes. **Finalidade:** repasse de recursos financeiros do SCFV ao Centro Social, Comunitário Cristo Rei conforme Plano de Trabalho e mediante Termo aditivo do Fomento **Concedente**: Prefeitura Municipal da Guariba; **Proponente: Centro Social, Comunitário Cristo Rei** no valor total do repasse de: ***R$ 72.000,00*** *(*setenta de dois mil reais*)* sendo o repasse previsto pela **CONCEDENTE** de R$ 72.000,00 de recurso federal; **Fonte de recurso:** Federal; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/04/2024 a 31/03/2025; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo do recurso e do valor de repasse anual de recursos;**dotação orçamentária: *Federal 08.243.0019.2.087000.3.3.50.43***; ***cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: **02/05/2024;**

Guariba, 02 de maio de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº 182/2024
(X) Dispensa nª 29/2024 ( ) Inexigibilidade nº ____/2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento

das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no ***§ 3º*** do ***art. 75***, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **aquisição de 18 suportes para TV de até 65" para instalação nas UBS** da empresa: **ANTERO BARBOSA BOTELHO - ME, CNPJ nº 07.952.038/0001-03, pelo valor total de R$ 3.366,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP),*** de conformidade com o ***parágrafo único*** dos ***arts. 72*** e ***94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.***

Guariba, 06 de maio de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de 1.000 unidades de kits de Implante Anticoncepcional Subdérmico de Etonogestrel 68 MG - implante subdérmico, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg excipiente (copolímero de etileno vinil acetato), de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. **Sessão Pública: dia 21 de maio de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde "Dr. Pedro Além", localizada na Avenida Pachoal de Laurentiz, nº 430 – Jardim Hortência, Guariba/SP, mediante Transferência Especial - Plano de Ação 09032022-014851 – Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202231350008, Transferência Especial – Plano de Ação 09032023-033306 – Programa 09032023 – Emenda Parlamentar nº 202331350008, sob regime de *Empreitada por Preço Global,* Sessão Pública: 19 de junho de 2024 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br**, durante os dias: 09 a 20 de maio de 2024 (Pregão Eletrônico n° 076/2024); 09 de maio a 18 de junho de 2024 (Concorrência Pública n° 003/2024).**

Guariba, 07 de maio de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de "**contratação de empresa para realização de Circuito Eterno Skate Temporada 2024",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes

documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 07 de maio de 2024.
Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos ***incisos I e II***, do acima citado dispositivo, de "**contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de material gráfico, destinada a atender as necessidades da Educação Infantil da Rede Pública e da Secretaria de Educação",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 07 de maio de 2024.
Setor de Compras e Contratações
Secretaria de Administração Geral

.....

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS
P/ JUNTADA DE PROPOSTAS SUPLEMENTARES

Para os fins do ***§ 3º, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021***, a Administração Pública do Município de Guariba avisa que, por estar sendo realizada a ***Dispensa de Licitação,*** para a contratação direta, na forma dos

incisos I e II, do acima citado dispositivo, de "**contratação de empresa para execução de serviço de instalação de 40m² forro PVC na EMEB Padre Adelino",** manifesta interesse de abrir o prazo de três dias úteis, a partir da data desta divulgação, em sítio eletrônico oficial, para obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas, além daquelas obtidas durante a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, para a estimativa da despesa orçamentária, na forma do ***art. 72, inciso II***, c/c ***art. 23, inciso IV,*** da mencionada lei, para que ao final do prazo possa ser selecionada a proposta mais vantajosa, cabendo, quanto a esta, a comprovação, para efeito de contratação, de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias.

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: **compras@guariba.sp.gov.br , comprasguariba@gmail.com ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro,** juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

Guariba (SP), 07 de maio de 2024.

Setor de Compras e Contratações

Secretaria de Administração Geral

.....

Despacho de Julgamento

Gabinete do Prefeito

JULGAMENTO DE RECURSO

Referência: Ato do Prefeito de decisão sobre o recurso da empresa RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – EPP – CNPJ Nº 28.247.277/0001-32, classificada em terceiro lugar no Pregão Eletrônico nº 51/2024, instruído pelo Processo nº 92/2024, contra a empresa classificada em primeiro lugar: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME - CNPJ. 33.966.390/0001-08.

DECISÃO

Trata-se o presente do recurso da empresa RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - EPP – CNPJ nº 28.247.277/0001-32, classificada em terceiro lugar, no Pregão Eletrônico nº 51/2024, instruído pelo Processo nº 92/2024, interposto contra a empresa classificada em primeiro lugar, O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME - CNPJ. 33.966.390/0001-08.

1- Das Razões Recursais.

No prazo legal, a empresa RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - EPP apresentou as razões recursais aduzindo que a empresa recorrida não teria apresentado o cartão do CNPJ e a DECA Municipal, e apresentou fora do prazo de 90 dias, estabelecido no Edital; e, o produto (colchonete) ofertado não apresenta a devida certificação do INMETRO, obrigatório por lei federal. E ao final solicita a reconsideração da decisão inicial da Pregoeira e dos membros da equipe de apoio

.

Afirma a empresa recorrente que após consulta aos documentos da empresa vencedoraprovisoriamente, foi constatado que existem váriosdocumentos apresentados estão fora do prazo que exige o edital, 90 dias. (Deca municipal e cartão CNPJ) outro fato muito importante que destaca é que o produtoofertado não possuia devida certificação do Inmetro,afirmando ser obrigatório por lei federal desde 2011.

E acrescenta que o regulamento para colchõese colchonetes de espuma estabelece a certificação compulsória para esses produtos, com base nas normas brasileiras ABNT NBR 13579-1 e 13579-2 (Colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano e bases - Parte 1: Bloco de espuma e Parte 2: Revestimento), bem como a obrigatoriedade do registro para a comercialização do produto em território nacional.

"É imprescindível que o licitante utilize critérios para o produto que não contrariem os requisitos do regulamento, já que estes últimos são compulsórios e devem ser atendidos por todos os produtos comercializados em território nacional. Sugere-se atenção especial às espessuras mínimas e máximas estabelecidas para as lâminas de espuma, constantes na Tabela 1 da Portaria Inmetro nº 349/2015. Além disso, os colchões e colchonetes

de espuma devem ser certificados e registrados no Inmetro, mesmoquando fabricados sob medida para o atendimento específico de uma licitação. Para verificar se o produto possui registro ativo no Inmetro,o licitante pode consultar os registros concedidos na página http://registro.inmetro.gov.br/consulta/".

Ao final, solicita a reconsideração da Pregoeira e dos membros da equipe de apoio.

2 - Das Contrarrazões Recursais.

A empresa recorrida apresenta nas suas contrarrazões recursais as alegações de que as razões da empresa recorrente não merecemprosperar, uma vez que tais exigências de prazo do CNPJ e do DECA Municipal não estão previstas no Edital, que conduz a licitação. E que a certificação do INMETRO deveria ter sido questionada no prazo aberto para esclarecimentos ou impugnação ao Edital.

Aponta que o seu produto (colchonete) da marca OUROFLEX atende perfeitamente ao solicitado no descritivo exposto no Edital do presente certame licitatório, mesmo que este ato convocatório não condiciona a apresentação da certificação do INMETRO.

Afirma que a empresa recorrida se encontra disponivel para entregar as amostras e possíveis testes de qualidade e de garantia, se solicitados pelo órgão municipal diretamente interessado no objeto da liciação.

E requer, a empresa recorrida, que seja mantida a decisão de habilitação de suas documentações e de sua proposta de preço, para que seja mantida como a empresa vencedora do certame.

3 - Da Decisão da Pregoeira.

Após a manifestação das partes, a Pregoeira Municipal, por entender que não foram apresentados novos elementos que pudesse fazer mudar a decisão anterior indeferiu os pedidos formulados pela empresa recorrente e manteve a sua desclassificação. Como fundamento de sua decisão a Pregoeira procedeu da seguinte maneira:

Em sua análise sobre os documentos de habilitação da empresa recorrida, seguiu as exigências de documentações definidas no Edital do presente processo licitatório, observando as certidões elencadas nos itens de habilitações: jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira do Edital, e as documentações complementares elencadas nas alíneas de "a" até "j" do ato convocatório.

Acerca da alegação da empresa recorrente sobre a validade do CNPJ e do DECA Municipal estarem com os prazos vencidos, ou seja, mais de 90 dias, concluiu que não merece prosperar, uma vez que se trata de cadastros que podem ser conferidos em sítios eletrônicos no momento da conferência dos documentos pela condutora do Pregão, sobre a existência no respectivo Estado ou Município; e de estarem ativas no site da Receita Federal, a seguir:(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

O mandamento do prazo de 90 dias da data de emissão das certidões, previsto no Edital, em seu subitem 15.10, não se aplica ao CNPJ, nem ao DECA Municipal (atualmente CADESP), pois se tratam de cadastros que podem ser consultados nos sites dos referidos órgãos, respectivamente, Receita Federal e sites do Estado ou Prefeitura Municipal, bastando estarem ativos.

No que se refere à análise da Certificação do INMETRO, o Edital não prevê tal documentação. Assim, não se tem a análise dessa certificação no momento da conferência dos documentos de habilitação das empresas. A empresa recorrente em suas alegações afirma que se trata de uma exigência prevista numa lei federal, desde 2011. Porém, não especifica qual é a Lei ou apenas o seu número, nem comprova que se aplica especificamente ao objeto desta licitação; apenas referencia portarias, avaliações de conformidade, regulamentações – que não são previstas no Edital.

Embora a empresa recorrente alegue que tais normas supracitadas sejam superior ao Edital, no que tange aos aspectos materias da contratação – na fase de execução ou de entrega do objeto, a responsabilidade de avaliar a qualidade ou a garantia do material objeto desta licitação (colchonete) compete ao gestor/fiscal do contrato ou à Secretaria Municipl responsável – no momento do recebimento da entrega do objeto pela empresa vencedora – conforme o previsto no Termo de Referência, anexo ao presente Edital. Isto é, não compete essa obrigação à Pregoeira na análise da documentação de habilitação da empresa licitante, no decorrer do Pregão Eletrônico.

Salienta-se que no certame licitatório, vislumbra-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa à Administração, bem como a aplicação do princípio da vinculação ao edital, evitando-se a desclassificação indevidadas empresas licitantes. Assim, houve o pleno atendimento aos requisitos formais exigidos em Edital neste certame.

Por fim, deve-se atentar para o fato de que a empresa recorrida ofertou o valor mais abaixo do estimado para a contratação, traduzindo em uma economia à Administração de 63,83% de desconto (exposto na plataforma BLL), em relaçãoao valor de referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, sendo processada e julgada a licitação em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais preceitos cabíveis, à luz do disposto no art. 3º da Lei 14.133/2021.

Portanto, como a Pregoeira e os membros da equipe de apoio decidiram não reconhecerem os atos atacados na via recursal e manterem a decisão proferida inicialmente no Processo nº 92/2024 sem reforma, os respectivos autos vieram até esta autoridade superior competente, a quem compete analisar e decidir, nos termos do § 2º, do art. 165, da Lei federal nº 14.133/2021. Este é o relatório.

4 - Da Análise do Mérito Recursal

A doutrina pátria conceitua licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público

abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório (edital) a possibilidade de formularem proposta dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato. Assim, quando a Administração Pública convida os interessados, no ato convocatório (edital) deve fixar todas as condições básicas para participar da licitação.

No dizer de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na obra denominada como Direito Administrativo 18ª edição. Editora Atlas, pág. 310: "... o edital é a lei da licitação e, em consequência, a lei do contrato. Nem a Administração pode alterar as condições, nem o particular pode apresentar proposta ou documentação em desacordo com o exigido no ato convocação, sob pena de desclassificação ou inabilitação...".

Dessa forma, se hão há previsão editalícia e a empresa recorrente tão pouco questionou, dentro do prazo legal e aberto para impugnações ou esclarecimentos sobre o que entendesse dever constar do Edital, mas ao contrario, preferiu permanecer quieto, silente, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio procedera, corretamente, ao seguirem, com extremado rigor, as normas e condições previstas no Edital, mantendo-se, dessarte, estritamente fiéis aos princípios licitatórios, principalmente a isonomia entre os participantes.

5 – Da Decisão Final

Pelas razões e fundamentos já expostos, como a autoridade superior competente deste Município de Guariba, Estado de São Paulo, decido pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA do presente recurso e indefiro os pedidos formulado pela empresa recorrente: RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - EPP – CNPJ nº 28.247.277/0001-32, classificada em terceiro lugar, no Pregão Eletrônico nº 51/2024, instruído pelo Processo nº 92/2024.

E determino ao setor competente o prosseguimento deste feito, com a publicação desta decisão no Portão Nacional das Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, e na Imprensa Oficial do Município, e a intimação da empresa recorrente e da empresa recorrida quanto ao teor desta decisão, e ser elaborado o respectivo ato de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 51/2024, em favor da empresa classificada em primeiro lugar, vencedora da licitação: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS ME - CNPJ. 33.966.390/0001-08.

Guariba, 3 de maio de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a contratação direta de empresa especializada para a instalação de sistema de gás encanado, com fornecimento de material e mão-de-obra, para o Projeto Casulo, em favor da empresa **ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – CNPJ n° 48.664.304/0001-80**, no valor total de R$ 2.000,00, com base no ***artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.***

Guariba, 07 de maio de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a aquisição por compra direta, em atendimento à decisão judicial, proferida nos autos do **Processo n.º 1001123-92.2024.8.26.0222,** para o período de **90 dias** do seguinte medicamento: **480 comprimidos de XIGDUO XR 5 MG / 1000 MG**, em favor da empresa **EGFARMA – CNPJ n° 03.117.510/0001-31** novalor unitário de **R$ 3,56** totalizando **R$ 1.708,80**; com base no ***artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.***

Guariba, 07 de maio de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 06/2024

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 06/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora ***Rosemeire Gumieri***, Presidente da Comissão, torna público a ***CLASSIFICAÇÃO E O RESULTADO FINAL*** dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Amplamente Simplificado nº 006/2024, que visa a contratação temporária de ***Motorista,*** após aplicação dos critérios de desempate, classificados em ordem decrescente de notas, após prazo recursal, tudo de conformidade com o estabelecido no edital de abertura do presente chamamento público, conforme segue:

Emprego Público: Motorista

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
244537	ANDRÉ LUIZ FIGUEIRA	98
244665	EDSON JORGE DE OLIVEIRA	94
245285	GUTEMBERG JERONYMO RODRIGUES	34
244884	DANIEL VITORIANO DE OLIVEIRA	21
245339	MARCELO DE JESUS SENA	10

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, bem como, publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 08 de maio de 2.024.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Republicação para retificação(...)

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 1419/2024, em que a Secretária Municipal de Saúde, através do Ofício nº 79/2024, solicita a contratação temporária de um Psicólogo com especialização em Neuropsicologia, destinado ao atendimento de portadores do TEA – Transtorno do Espectro Autista, em cumprimento ao Artigo 3º da Lei Federal nº 12.764 de 27/12/2012;

Considerando ser direito da pessoa com transtorno do espectro autista, o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo, dentre outros, o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional; as informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

Considerando que a Secretaria de Saúde, em sua solicitação argumenta que a neuropsicologia estuda e compreende questões referente ao cérebro e o desenvolvimento de suas funções, com ênfase na área cognitiva com o objetivo de avaliar e desenvolver as linhas de raciocínio, atenção, memória e capacidade de julgamento e essa ferramenta torna-se imprescindível na avaliação dos portadores do TEA, que possibilita o desenvolvimento de áreas cognitivas e a identificação do tratamento adequado proporcionando melhora na qualidade de vida;

Considerando que a Secretaria de Saúde em conjunto com a Administração Pública, objetiva a criação de um Núcleo de Atendimento ao portador do TEA, com a finalidade de atender a alta demanda do município;

Considerando que conforme informação do Diretor de Departamento Técnico de Recursos Humanos, atualmente não existe no quadro geral de pessoal do município o emprego público de Neuropsicólogo e nem processo seletivo vigente o que contemple como função atividade;

Considerando que os profissionais psicólogos disponíveis na rede municipal de saúde pública não possuem especialização adequada (Neuropsicologia) para atender a demanda do município; e,

Considerando, finalmente, o disposto na ***Lei Complementar municipal nº 3.472, de 30/12/2021***, que rege a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que trata o ***inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal,*** bem como, do ***Decreto nº 4.584, de 06/05/2024...***

1. *DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, ***TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024***, para a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizadas pela necessidade de contratação de ***01 PSICÓLOGO*** com especialização em ***NEUROPSICOLOGIA***.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

1.2 O ***processo seletivo amplamente simplificado*** se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital**,** dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 ***A contratação temporária de Psicólogo com especialização em Neuropsicologia será celebrada pelo tempo determinado de até 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, com previsão de prorrogação por até mais 6 (seis) meses, desde que presentes razões de interesse público, devidamente justificado, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público;***

1.5 O Psicólogo com especialização em Neuropsicologia será convocado para trabalhar no CAM - Centro de Atendimento Multidisciplinar, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, com vistas a atender a demanda do CAM e desenvolver demais ações de psicologia determinadas pela Secretária Municipal de Saúde e inerentes às atribuições de Psicólogo.

1.6 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital, e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da ***Portaria nº 25.047 de 07/05/2.024***, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

2. *DO PROCESSO DE SELEÇÃO*:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

2.3 - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em arquivo .pdf); e,

III - Declarações/Certidões, devendo estar explicita a data de início e término da atividade/experiência profissional.

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. *DAS INSCRIÇÕES*:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: *www.guariba.sp.gov.br*, e deverão ocorrer ***no horário de 00h do dia 8 de maio às 23h59min do dia 12 de maio de 2024 – de quarta – feira à domingo.***

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Administração Geral, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Administração Geral, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. *DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO*:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo único em formato.pdf, de conformidade com campos especialmente criados em plataforma para recebimento das inscrições, **sendo**:

4.1.2.1 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Psicólogo com especialização em Neuropsicologia:

a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão) de Psicologia;

b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Especialização em Neuropsicologia

4.1.2.4 - Para fins de pontuação:

a) Experiência profissional;

b) Títulos, cursos de capacitação/qualificação

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para arquivo.*pdf*, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. *DA CONTRATAÇÃO*:

5.1.Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

a) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (R.G.);
c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de Antecedentes Criminais;
o) Documento comprobatório da deficiência declarada

5.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse *público (Art. 37, IX, da C.F.)*, as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

6. ***DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS***:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – *https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba* ou através do Portal da Transparência – *https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos*, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. *DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA*:

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.6 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.7 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Psicólogo com especialização em neuropsicologia, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.8 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. *DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO*:

8.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN-TAÇÃO (R$)	JORNADA SEMANAL
Psicólogo com especialização em neuropsicologia	01	Ensino Superior em Psicologia com inscrição no CRP – Conselho Regional de Psicologia e especialização em Neuropsicologia	R$ 2.530,82	11	800,00	20 horas

9. *DAS ATRIBUIÇÕES*:

PSICÓLOGO com especialização em neuropsicologia, analisar e avaliar o funcionamento cerebral e a sua relação com o comportamento e os processos psicológicos, como funções cognitivas, memória, raciocínio, capacidade de julgamento e a atenção, afim de realizar a avaliação, investigação e criação de hipóteses, para que seja feito um plano de tratamento para o indivíduo portador ou não de transtornos e sequelas que envolvem o cérebro e a cognição, em conjunto com uma equipe multidisciplinar de profissionais da área da saúde para identificar possíveis diagnósticos neurológicos, monitorar o avanço de desordens ou lesões cerebrais e

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

determinar sua qualidade. Recomendar o paciente para um tratamento adequado com o auxílio de outros profissionais. Avaliar a família do paciente para direcionamento acerca de como lidar com a condição do paciente com o objetivo de melhorar o convívio com o indivíduo e, ainda, ajudá-lo na sua recuperação e facilitar o seu cotidiano. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do individuo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, etc. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Desenvolver suas atividades com ética, respeito atenção, ter boa observação, conexão com pacientes, capacidade analítica, pensamento crítico. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

10. ***DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS***:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 – Para **Psicólogo com especialização em neuropsicologia:**

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Exercício profissional de Psicologia especializado em neuropsicologia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2,5	50
Exercício profissional em outras áreas de Psicologia	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	32
Especialização (exceto em neuropsicologia), Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	2	6
Curso de capacitação na área de Psicologia	Mínimo de 06 horas/aula	2	12
Total máximo de pontos			**100**

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

11. ***CRITÉRIOS DE DESEMPATE***:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com ***o artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021***, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) maior tempo de experiência;

b) maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

12. *DOS RESULTADOS*:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. ***DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO***:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, ***no prazo máximo de dois dias úteis,*** após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021 e alterações posteriores*, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Pública juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba, e disponibilizado no Portal da Transparência - *https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos.*

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: ***(16) 3251-9422 – ramal 04***, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 07/2024
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -

14.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de educação, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	07/05/2024
Período de Inscrições	De 8 a 12/05/2024
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	13 e 14/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	15/05/2024 a partir das 16 horas
Data para interposição de recurso	16 e 17/05/2024
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo	22/05/2024
Data de convocação dos candidatos	A partir de 23/05/2024

Guariba (SP), 08 de maio de 2.024.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

Rosemeire Gumieri
Presidente da Comissão